

apresentados;

CONSIDERANDO que, o prazo da NF esgotou-se, mas há indícios suficientes para a instauração de inquérito civil diante da violação do art. 57 da Lei 13.146/15 e dos transtornos causados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que buscam atendimento no CEMED;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, para apurar suposta violação dos direitos de pessoas com mobilidade reduzida e/ou com deficiência pela ausência de acessibilidade, especialmente a falta de rampas e elevadores em funcionamento, para o segundo andar do prédio do Centro Médico e Diagnósticos por Imagem (CEMED), suficiente para a instauração de inquérito civil;

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente procedimento;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino: a) Oficie-se o Centro Médico e Diagnósticos por Imagem (CEMED), dando-lhe ciência da instauração do inquérito civil e da possibilidade de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em torno do objeto dos autos e solicitando-lhe, que informe, no prazo de dez dias, interesse na formalização do referido acordo extrajudicial; b) sobrevivendo informações da CEMED ou superado o prazo do item "1", retornem conclusos os autos para a designação de audiência de autocomposição;

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de abril de 2022.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

fim de subsidiar a proposição de qualquer ação;

RESOLVO:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório N.º 209.2021.000053, suposta cobrança do valor integral de passagem fluvial aos idosos Antenor Ferreira Lima, de 84 anos de idade e Raimundo Francisco Mora de Paula, de 64 anos de idade, pela II – DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça e respectiva tabela de acompanhamento digital

Determino, ademais, as seguintes diligências:

1-A expedição de ofício ao responsável da embarcação para responder ao alegado, devendo juntar documentos que comprovem que está cumprindo a legislação pátria e vendendo meia passagem a pessoas idosas. Concedo o prazo de 10(dez) dias úteis para resposta.

2-Sejam notificados os idosos em questão, bem como a Secretaria de Assistência Social do Município de Tefé, a fim de que informem houve, no caso em epígrafe, alguma espécie de ressarcimento por parte do responsável pela embarcação.

IV – NOMEAR o servidor Ulisses da Silva Batalha para secretariar o presente procedimento;

V – PUBLIQUE-SE em local de costume e o extrato desta Portaria (em formato " pdf") no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPEAM), por meio do endereço eletrônico dompe@mpam.mp.br , procedendo a todas as formalidades previstas no artigo 7º, § 2º, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Tefé-AM, 02 de abril de 2022.

Thiago de Melo Roberto Freire
Promotor de Justiça

AVISO Nº 2022/000028216.01PROM_FNB

Notícia de Fato: 185.2022.000025

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que no final assina, nos termos do art. 18, §3º, da Resolução n.006/2015-CSMP, dá conhecimento a MÁRIO JORGE DA SILVA MACIEL do indeferimento da Notícia de Fato e arquivamento do procedimento eletrônico em epígrafe (via sistema MPVirtual), consoante razões já expostas no despacho constante destes autos, podendo interpor recurso perante esta Promotoria com as devidas e fundamentadas razões no prazo de 10 dias (art. 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP).

Fonte Boa/AM, 09 de abril de 2022.

Ricardo Mito Nogueira Borges
Promotor de Justiça Substituto – Titular da Promotoria de Justiça de Fonte Boa e Ampliado a partir de 07.10.2021 para a Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro conforme Portaria n.2566/2021/PGJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI N.º 2021.008190
TOMADA DE PREÇOS N.º 2.001/2022-CPL/MP/PGJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reconstrução da Edificação Destinada a Promotoria de Justiça da Comarca de Maués/AM, em terreno localizado na Rua Guaranópolis s/n.º – Centro, Maués, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

ABERTURA: 29/04/2022, às 9 horas (horário LOCAL).

PORTARIA Nº 2022/000024928

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Tefé-AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III e IX, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015-CSMP, que uniformizou a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 209.2021.000053 suposta cobrança do valor integral de passagem fluvial aos idosos Antenor Ferreira Lima, de 84 anos de idade e Raimundo Francisco Mora de Paula, de 64 anos de idade, pela embarcação VALE QUEM TEM 2002/2006;

CONSIDERANDO que é atribuída ao Ministério Público Estadual a função de defesa dos direitos e proteção aos idosos, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, garantindo o respeito destes pelos órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o procedimento preparatório, o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de maiores elementos a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM.

ENTREGA DO EDITAL: a partir do dia 12/04/2022 pelo endereço: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/15003-tp-2-001-2022-cpl-mp-pgj-construcao-promotoria-de-justica-de-maues> ou Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> – UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 11 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 324/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.000570 e Laudo Médico n.º 211707/2022, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por quinze (15) dias, no período de 10/01/2022 a 24/01/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) HIRAILTON GOMES DO NASCIMENTO, AGENTE DE SERVIÇO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 11 de abril de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 325/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.021322 e Laudo Médico n.º 212313/2022, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da PORTARIA Nº 273/2022/DRH, de 24/03/2022, da seguinte forma:

Onde se lê:

"CONCEDER, por 20 (vinte) dias, no período de 08/02/2022 a 27/02/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) LUCIANA INES NASCIMENTO BATALHA, AGENTE TÉCNICO JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.",

leia-se:

CONCEDER, por 50 (cinquenta) dias, no período de 09/01/2022 a 27/02/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) LUCIANA INES NASCIMENTO BATALHA, AGENTE TÉCNICO JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 11 de abril de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 326/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.001114 e Laudo Médico n.º 211321/2022, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 05 (cinco) dias, no período de 17/01/2022 a 21/01/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) DENYSE SANTOS DE MELO, AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 11 de abril de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva